

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS**

**ANÍSIO TEIXEIRA**

**PORTARIA Nº 289, DE 26 DE JUNHO DE 2023**

*Dispõe sobre diretrizes de prova e componente de Formação Geral, no âmbito do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), edição 2023.*

**O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA (INEP)**, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.204, de 21 de setembro de 2022, e, tendo em vista o disposto nas Leis nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e nº 10.861, de 14 de abril de 2004, e na Portaria Normativa MEC nº 840, de 24 de agosto de 2018; na Portaria MEC nº 124, de 31 de janeiro de 2023; e Portarias Inep nº 90, de 17 de fevereiro de 2023; nº 91, de 17 de fevereiro de 2023; nº 106, de 06 de março de 2023; nº 138, de 30 de março de 2023; e n. 166, de 18 de abril de 2023; e o disposto no processo SEI nº 23036.005577/2023-09, resolve:

**Art. 1º** O Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (Enade), parte integrante do Sistema Nacional de Avaliação da Educação Superior (Sinaes), tem por objetivo geral avaliar o desempenho dos estudantes em relação aos conteúdos programáticos previstos nas diretrizes curriculares, às habilidades e competências para atuação profissional e aos conhecimentos sobre a realidade brasileira e mundial, bem como em relação a outras áreas de conhecimento.

**Art. 2º** A prova Enade será constituída pelo componente de Formação Geral, comum a todas as áreas, e pelo componente específico de cada área.

Parágrafo único. O(a) estudante concluinte terá 4 (quatro) horas para resolver as questões de Formação Geral e do componente específico.

**Art. 3º** A prova do Enade terá, no componente de Formação Geral, 10 (dez) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 9 (nove) de múltipla escolha e, no componente específico de cada área ou curso superior de tecnologia avaliado, 30 (trinta) questões, sendo 1 (uma) discursiva e 29 (vinte e nove) de múltipla escolha, envolvendo situações-problema e estudo de casos.

**Art. 4º** A prova do Enade, no componente de Formação Geral, tomará como referencial do(a) estudante concluinte o seguinte perfil:

- I - Ético, comprometido e responsável com questões sociais, culturais e ambientais;
- II - Comprometido com o exercício da cidadania e dos direitos humanos;
- III - Humanista, crítico e reflexivo, apoiado em conhecimentos científicos, sociais e culturais, historicamente construídos, e que transcendam a área de sua formação;
- IV - Criativo, empático e solidário, atuando com responsabilidade e com respeito às diferenças;
- V - Colaborativo e propositivo no trabalho em equipes e/ou em redes que integrem diferentes áreas do conhecimento.

**Art. 5º** A prova do Enade, no componente de Formação Geral, avaliará se o(a) estudante concluinte desenvolveu, no processo de formação, competências para:

- I - Promover diálogo e práticas de convivência, compartilhando saberes e conhecimentos;
- II - Identificar, compreender e analisar situações-problema a partir de uma abordagem sistêmica da realidade;
- III - Sistematizar e analisar informações para tomada de decisões;

**IV** - Planejar, elaborar e implementar projetos de ação e intervenção a partir da análise de necessidades em contextos diversos;

**V** - Compreender, analisar e interpretar as diferentes linguagens, suas formas de representação e suas respectivas variações (verbal, não verbal, gráfica, numérica);

**VI** - Ler, interpretar e produzir textos com clareza e coerência;

**VII** - Formular e articular argumentos e contra-argumentos consistentes em diferentes situações;

**VIII** - Propor soluções inovadoras comprometidas com os princípios de sustentabilidade e equidade na resolução de situações-problema.

**Art. 6º** A prova do Enade, no componente de Formação Geral, tomará como referencial os seguintes temas:

**I** - Ética, democracia e cidadania;

**II** - Estado, sociedade e trabalho;

**III** - Educação e desenvolvimento humano e social;

**IV** - Cultura, arte e comunicação;

**V** - Ciência, tecnologia e inovação;

**VI** - Promoção da saúde e prevenção de doenças;

**VII** - Segurança alimentar e nutricional;

**VIII** - Meio ambiente, biodiversidade e sustentabilidade;

**IX** - Desenvolvimento urbano, rural e populações vulnerabilizadas;

**X** - Relações internacionais e globalização;

**XI** - Territórios, sociodiversidade e multiculturalismo;

**XII** - Desigualdades estruturais econômicas, étnico-raciais e de gênero;

**XIII** - Acessibilidade e inclusão social.

**Art. 7º** As diretrizes para o componente de Formação Geral do Enade são publicadas em portaria específica.

**Art. 8º** As presentes diretrizes serão aplicadas ao Enade a partir da edição de 2023, podendo ser revisadas a cada novo ciclo, caso haja alterações nos instrumentos legais pertinentes ou nas DCNs.

**Art. 9º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**CARLOS EDUARDO MORENO SAMPAIO**

**(Publicada no DOU nº 120, de 27 de junho de 2023, seção 1, página 33).**